

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 666/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 174/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 071/2025/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025/PMX
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 074/2026/PMX

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº:	CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 074/2026/PMX.
PROCESSO LICITATÓRIO:	PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 071/2025/PMX
ORDENADOR DESPESAS:	DISVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0 (ZERO) KM, TIPO PICK-UPS, SUV'S, VANS E AUTOMÓVEIS, PARA COMPOREM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA,
ASSUNTO:	ANÁLISE DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

- INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 074/2026/PMX**, da decorrentes da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 071/2025/PMX**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025/PMX**, realizada pela **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0 (ZERO) KM, TIPO PICK-UPS,**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

SUV'S, VANS E AUTOMÓVEIS, PARA COMPOREM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA.

- DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados nesta **Controladoria** os seguintes documentos para análise, além dos documentos constantes do processo licitatório, bem como, os Contratos de Fornecimentos do N° **059/2026/SEMEC**, os quais, já foram analisados por esta Unidade de Controle Interno, o contrato administrativo abaixo descrito:

1 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 074/2026/PMX, datado do dia 24/02/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ/MF sob o n° 04.144.150/0001-20, e a empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.260.538/0001-04, estabelecida à Rua C-180, n° 176 Quadra 617 Lote 19/20 Sala 04, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia - GO, Telefone: (62) 3434-0877 / 3434-0879, e-mail: licitacao@reavelveiculos.com. No valor global de R\$ 491.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS). Prazo de Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura.

Foram juntados ao contrato os comprovantes de publicação do extrato do contrato no Diário Municipal e no Site da Prefeitura, nos dias 24 e 25/02/2026, e ainda o ato de designação do fiscal dos contratos.

- DA ANÁLISE DOCUMENTAL

No Processo Administrativo de Licitação n° **174/2025/PMX**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 071/2025/PMX**, consta o respectivo **Termos de Autorização do Ordenador das Despesas**, para a formulação do Contrato Administrativo referido acima, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, e a empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.260.538/0001-04, conforme resultado obtido no Processo Licitatório acima referido

A **Controladoria Geral do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

- CONCLUSÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 074/2026/PMX**, encontra-se revestidos das formalidades legais, e recomenda:

1 – Que seja efetuada a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, bem como a publicação do contrato no TCM/PA e no PNCP

2 – Que seja juntado o Termo de Compromisso do fiscal do contrato.

Por conseguinte, o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador das Despesas, pelo Fiscal do Contrato, como também, pelas empresas contratadas, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Ordenadora das despesas, bem como do Fiscal do Contrato designado para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

É o **parecer**, s. m. j.

Xinguara – PA, 25 de fevereiro de 2026.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 47/2025